
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 14/62

Homologa o convênio celebrado entre os Governadores dos Estados do Pará e de Goiás, destinado a restabelecer normas de recíprocas colaboração em assuntos de natureza fiscal.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica homologado o convênio celebrado entre os Governadores dos Estados do Pará e de Goiás, destinado a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1962, estabelecer normas para colaboração mútua em assuntos de natureza fiscal entre essas duas Unidades da Federação.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1962.

Waldemir Santana

Avelino Martins

Inácio Moura Filho

DOE Nº 19.911, DE 24/08/1962.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.